



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lei Leong Wong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS) e da Autoridade Monetária de Macau (AMCM), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lei Leong Wong, de 25 de Janeiro de 2026, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 0162/GSG/SAAL/2026, de 6 de Fevereiro de 2026, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 6 de Fevereiro de 2026:

1. Em coordenação com as políticas de mobilidade entre Guangdong, Hong Kong e Macau, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) adoptou, no Parque de Estacionamento Público Este do Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, tecnologia de identificação de matrícula para reconhecer os veículos ao abrigo da política “veículos de Guangdong a viajar para sul” de Hong Kong, tendo igualmente afixado avisos na entrada do parque de estacionamento para efeitos de alerta. Caso sejam detectadas situações de infracção, será imediatamente notificado o Corpo de Polícia de Segurança Pública para efeitos de acompanhamento e tratamento.
2. e 3. O GSS referiu que, de acordo com o regime legal em vigor, a área compreendida no âmbito do Parque de Estacionamento Público Este do Edifício do Posto Fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau encontra-se também sujeita às leis da RAEM, competindo, assim, à Polícia de Macau proceder à fiscalização e à aplicação da lei em relação aos veículos em circulação. Além disso, a área da segurança, no âmbito das suas competências, continuará a comunicar com os serviços competentes de Guangdong e de Hong Kong para



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

(譯本 Tradução)

aperfeiçoar as medidas e os mecanismos de cooperação, de forma a colmatar lacunas de gestão e evitar o abuso das políticas transfronteiriças.

Por outro lado, de acordo com o Aviso n.º 013/2022-AMCM da AMCM, o “Seguro a curto prazo do Plano de *Park & Ride* do Posto Fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau” aplica-se apenas a veículos registados em Hong Kong que circulem nas áreas determinadas da Ilha Fronteiriça Artificial da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, não sendo, desta forma, aplicável aos veículos abrangidos pela política de “veículos de Guangdong a viajar para sul”.

A DSAT já disponibilizou mensagens de alerta na plataforma *online* de aquisição de “seguros a curto prazo relativos ao Posto Fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau”, advertindo que, antes da subscrição deve ser claramente verificado o âmbito de aplicação do seguro de curto prazo, os respectivos destinatários e as demais disposições e cláusulas aplicáveis.

O Director dos Serviços
para os Assuntos de Tráfego,
Chiang Ngoc Vai
24 de Fevereiro de 2026